



Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

Hospital Regional

Registrada sob nº 0248 na Secretaria o Est. do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social

Dec. 60.203 de 10-02-1967 U.P.E. - Lei 3.698 de 06-12-1945 L.P.M. - Lei 265 de 25-05-1954

CNPJ- 24.899.395/0001-74 - Inscrição Estadual ISENT0 - FONE/FAX: (35) 3539-1300

Praça Com. João Pio Figueiredo Westin, 92 - São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais, CEP: 37.950-000

Página 1 de 21

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2025

QUADRO RESUMO	
Objeto:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de Saúde, descritos detalhadamente no anexo I deste edital.



1. **PREÂMBULO:**

1.1. A **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso**, Instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.899.395/0001-74, com sede na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, 92, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, CEP 37950-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **de Cotação de Preços nº 005/2025**, do tipo **MELHOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista a reformulação do saldo do recurso financeiro destinado pela Resolução SES/MG nº 9.252, de 21/12/2023, transferido à esta Instituição por intermédio do Município de São Sebastião do Paraíso, através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2024.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. A concorrência será realizada por meio de apresentação da proposta técnica, operacional, comercial, econômica e financeira, além de outros documentos dos concorrentes que forem necessários, que deverá ser enviada por meio da internet (rede mundial de computadores) no endereço eletrônico acima descrito, qual seja, editais@santacasassp.com.br.

2.2. A presente cotação será regida pelo processo análogo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas nesta **COTAÇÃO DE PREÇOS** e seus anexos, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, respeitados os princípios da igualdade, imparcialidade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

3. **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site oficial da Instituição, bem como poderá ser solicitado via contato telefônico, *e-mail* e *in loco*.

3.2. É obrigação das empresas e seus representantes, que tiverem interesse em participar da cotação, acompanhar as publicações referentes ao processo, tanto no *site* da Instituição quanto no *e-mail*, àquele o qual a proposta foi enviada, pois toda comunicação, bem como possíveis alterações e avisos, serão comunicados via *e-mail* e/ou publicações no *site*.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail editais@santacasassp.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para apresentação das propostas.

3.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

3.5. A divulgação da decisão deste processo será publicada via *e-mail* e/ou no *site* oficial da Instituição.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas de ramo pertinente e compatível com o objeto da cotação, sendo que para tanto deverão enviar toda a documentação necessária citada nos itens abaixo.

4.2. Documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, que deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços, de forma digitalizada, de cópias autenticadas ou original.

4.3. Dos documentos de habilitação jurídica e fiscal:

(01) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e seus documentos pessoais;

(02) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

a. Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

(03) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS- SITE DA CEF);

(04) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

(05) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de ex-



- (02) Autorização de Funcionamento da empresa PARTICIPANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99.
- (03) Atestado (s) de capacidade técnica, que o proponente já tenha fornecido mesmo tipo de Equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 2 (dois) anos. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação de Preços.
- (04) Certificados dos Registros ou Certificados de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.
- (05) Declaração do fabricante ou representante legal de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos.
- (06) Declaração fornecida e assinada pelo distribuidor ou responsável legal no país, indicando o nome da assistência técnica credenciada nacional, para assistência imediata à instituição. Deverão estar cortados nesta autorização todos dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico com CREA.
- (07) Declaração de que os equipamentos cotados serão entregues devidamente montados nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.
- (08) Declaração de que possui pessoal técnico especializado para oferecer instalação e treinamento aos colaboradores da Instituição para utilização dos ITENS no local da instalação deles, sem nenhum ônus.
- (09) Declaração da EMPRESA de que todos os EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS SÃO NOVOS, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser reconcondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os ITENS caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição.
- (10) Declaração de garantia integral e assistência técnica, mínima de 12 meses para os itens, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.
- (11) Catálogo OU prospecto contendo informações técnicas dos itens cotados.
- 4.5. Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.



5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

5.1. As especificações do objeto constam no Anexo I.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A proposta comercial (vide Anexo II) deverá ser encaminhada para o e-mail editais@santacasassp.com.br, devidamente assinada **ATÉ AS 16h00min DO DIA 09/09/2025.**

6.2. A proposta comercial também poderá ser protocolada no setor de Contratos e Convênios da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, **EM ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E LACRADO, ATÉ AS 16H00MIN HORAS DO DIA 09/09/2025,** no seguinte endereço: Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, Nº 92, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, CEP 37.950-000.

6.3. A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atendam todos os critérios deste edital e deverá ser digitada, com identificação da empresa, em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e deverão constar:

(01) Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

(02) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta.

a. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

(03) Prazo de entrega dos equipamentos nas condições constantes no Anexo I deste Edital.

(04) Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I deste edital, deverá citar o fabricante, modelo e origem (nacional ou estrangeiro).

(05) Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

(06) Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

(07) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto deste certame.

(08) A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I deste edital.



(09) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

6.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Instituição.

6.5. Eventuais correções serão solicitadas via e-mail, através de abertura de pedido de diligências.

6.6. Apresentada a proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação de Preços, discriminado no Anexo I.

6.7. Caso a Instituição entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora da cotação a composição detalhada dos preços ofertados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MELHOR PREÇO ofertado POR ITEM, **desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I** e as condições expostas no Anexo II.

7.2 Serão **desclassificadas** as propostas que:

- (01) Não atenderem às exigências desta cotação e que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Instituição.
- (02) Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas;
- (03) Que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem a presente cotação de preços.
- (04) Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- (01) Solicitação de amostras dos produtos aos participantes, de forma a garantir que o produto atenda aos critérios técnicos do edital. Caso necessário, as amostras serão solicitadas inicialmente aos participantes que possuírem sede na localização mais próxima da Instituição, para agilizar a análise.
- (02) Nova proposta de preços poderá ser solicitada aos participantes empatados, com a possibilidade de uma disputa final, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.
- (03) Caso persista o empate, a Instituição poderá realizar um sorteio público entre os licitantes empatados para a escolha do vencedor.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

8.1. Para viabilizar a análise técnica adequada, a equipe responsável poderá solicitar da empresa classificada, apresentação e TESTE do equipamento, devendo tal solicitação ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação, com apresentação pré-agendada no



Setor de Engenharia Clínica do Hospital, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 09h00min às 16h00min, para verificação de suas características técnicas, funcionalidades e de qualidade, a qual deverá estar em perfeita conformidade com as especificações exigidas na presente cotação de preços.

9. DO RESULTADO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente cotação de preços será julgada pela Comissão de Compras vigente.
- 9.2. Do resultado da cotação de preços, lavrar-se-á ata do resultado, na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da comissão que a julgou, bem como as condições em que esta foi realizada.
- 9.3. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail.
- 9.4. O resultado da seleção será publicado via *e-mail* e/ou *site* da Instituição.

10. DA NEGOCIAÇÃO:

10.1 A Santa Casa de São Sebastião do Paraíso poderá encaminhar contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, quando o valor ofertado estiver superior ao estabelecido no orçamento/projeto/plano de trabalho, observados os critérios de julgamento para a contratação.

11. DOS QUESTIONAMENTOS:

11.1. Do resultado da cotação de preços, que classificará a proposta mais vantajosa e habilitará a documentação da empresa, no mesmo ato, caberá questionamentos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da ata do resultado via *e-mail*.

12. O CONTRATO:

12.1. Encerrado o procedimento da cotação de preços, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através do correio eletrônico ou assinatura digital.

12.1. O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da cotação de preços ao longo de toda a execução contratual.

12.2. Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa de a Instituição convocar os participantes remanescentes, observados a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



13.1. O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de garantia dos equipamentos e instrumentais e terá início na data da entrega definitiva dos mesmo e seus acessórios.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado mediante boleto bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do equipamento constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências deste termo de cotação de preço e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

14.2 A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva ordem de compra, devendo discriminar no campo de observação, a Fonte do Recurso (vide informação no quadro resumo), o número desta cotação de preços e o número da ordem de compra.

14.3 A contratada encaminhará as notas fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e seguirá fluxo interno para pagamento.

14.4 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14.5 Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

14.6 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente cotação de preços poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.

15.2. A Instituição poderá, ainda, revogar a presente cotação de preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

15.3. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.4. A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

15.5. A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta cotação de preços.

15.7. As partes elegem o foro de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



15.8. Todas as questões não tratadas especificamente por este edital e que tenham previsão expressa na Lei 14.133/2021 serão resolvidas pelos dispositivos legais respectivos.

15.9. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Integram a presente cotação de preços:

- (01) Anexo I – Especificações do objeto e demais condições;
- (02) Anexo II – Modelo da proposta comercial;
- (03) Anexo III – Modelo cumprimento ao disposto no inciso XXXIII;
- (04) Anexo IV – Modelo atestado de capacidade técnica;
- (05) Anexo V – Minuta do contrato de aquisição de equipamento.

São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de agosto de 2025.


Dr. Clécio Alberto Pimenta
Provedor

Clécio Alberto Pimenta – Provedor
Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES:****1 – OBJETOS E DEFINIÇÕES TÉCNICA**

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
01	<u>TELEVISOR</u> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. Aparelho utilizado para captação de sinais de imagens e sons; 2. Deverá possuir tecnologia Smart; 3. Deverá possuir no mínimo 32"; 4. Garantia 12 meses.	02

2 – OBJETIVOS:

Aquisições de equipamentos para apoio e fortalecimento à atenção especializada.

3 – LOCAL, CONDIÇÕES E HORÁRIO DA ENTREGA:

O equipamento deverá ser entregue pela CONTRATADA em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da ordem de compra, **no endereço informado no preâmbulo desde edital**, das 08h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

5 – DO RECEBIMENTO:

O objeto da presente cotação de preços **será recebido provisoriamente** no ato da entrega, e, definitivamente, pela comissão técnica da contratante, mediante ateste na nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas no Edital.

6 – GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA:

Prazo de garantia mínimo de **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento pela comissão técnica da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)****1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX:

E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

ITEM	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		DESCREVER INFORMAÇÕES DO ITEM CONFORME ANEXO I.				

a) Valor Total da Proposta: (por extenso) _____

b) Prazo de entrega: Máximo de 60 (sessenta) dias

c) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

d) GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA de 12 meses.

- Declaro, sob as penas da lei, que os Equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação de Preços e seu Anexo I.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro etc.

....., de de 2025.

Nome do Diretor ou Representante Legal
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., CNPJ nº.....
....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa
....., estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro,
Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº. e
Inscrição Estadual nº., já forneceu o (s) Item (s) abaixo
discriminado (s), na (s) data (s), cumprindo todas as condições que lhe
foram impostas, relativas à qualidade, quantidade, assistência Técnica e prazo de
entrega.

ITEM (NS):

Belo Horizonte

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
CONTRATO N° XXX/2025 - COTAÇÃO DE PREÇOS N° 005/2025

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **CONTRATANTE**, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ sob n. 24.889.395/0001-74, estando isenta de Inscrição Estadual, sediada na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin n. 92, bairro Mocoquinha, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, neste ato, no uso de suas atribuições, representada por seu Provedor: CLÉCIO ALBERTO PIMENTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF- ... e portador da C.I.R.G.n., residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000E; de outro lado, na condição de **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, sediada no _____, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I da COTAÇÃO DE PREÇOS nº 005/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

1. O preço global do presente contrato é de R\$------(-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) ITEM (s) de nº. (s) -----, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior:

I. Na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, 92, Mocoquinha, na cidade de São



Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, no horário das 08h00min até 11h00min e 13h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

- **Recebimento Provisoriamente:** O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item 1-a;

- **Recebimento Definitivamente:** No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela comissão técnica da contratante, mediante ateste na nota fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas na cotação de preços, bem como a regular instalação.

II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a contratante:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

III. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

IV. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

V. Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos EQUIPAMENTOS solicitados, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento da ORDEM DE COMPRA, por escrito, ao Setor de Contratos e Convênios do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

VI. Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da ORDEM DE COMPRA constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato, mais o que se



apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VII. Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE COMPRA.

VIII. Verificada a recusa do EQUIPAMENTO, objeto da ORDEM DE COMPRA, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembarcarem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o EQUIPAMENTO, a partir da data de confirmação da impropriedade.

IX. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):

I. A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar o EQUIPAMENTO no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula 2ª.

II. A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM:

I. O prazo de garantia integral é de **12 meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento/mobiliário.

II. A CONTRATADA prestará garantia para o EQUIPAMENTO por ela entregue, nos seguintes termos:

a) sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital.

b) A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ser quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

III. O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.



IV. A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

V. A CONTRATADA executará os reparos necessários no equipamento em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

VI. A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO:

I. O pagamento será realizado mediante boleto bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do equipamento constante na ordem de compra, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências do termo de cotação de preço e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II. A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva ordem de Compra, devendo discriminar no campo de observação, a Fonte do Recurso (vide quadro resumo do edital da cotação de preços), o número da cotação de preços e o número da ordem de compra.

III. A contratada encaminhará as notas fiscais ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e seguirá o fluxo interno para pagamento.

IV. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

V. Caso ocorra a não aceitação do EQUIPAMENTO, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

VI. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES:

I. Constituem obrigações das partes:

a) DA CONTRATADA:

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO, objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula 2ª;
2. Entregar os EQUIPAMENTOS no prazo máximo de definido no edital e na ordem de compra, no local determinado no edital de cotação de preços;
3. Instalar gratuitamente o equipamento e acessórios fornecidos, QUANDO FOR O CASO.



4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.
5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato; assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
8. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
9. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO vendido e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
10. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ORDEM DE COMPRA:
11. Mencionar o número da ORDEM DE COMPRA em todos os documentos que acobertarem a operação;
12. Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
13. Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
14. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE COMPRA;
15. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula 5º;
16. Observar, estritamente o pedido contido na ORDEM DE COMPRA, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;
17. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na cotação de preços;
18. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do PRODUTO vendido aos prepostos indicados pelo Hospital.



19. Garantir a qualidade dos PRODUTO vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas.

b) DA CONTRATANTE:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula sexta deste Contrato.
6. Guardar itens não aceitos até o contratado vir retirá-los.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES:

I. O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

a) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) **MULTA** nos seguintes percentuais:

- de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
- de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º dia ordem de compra será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
- de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso;

d) **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos, sem prejuízo de cobrança de eventual multa;

e) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Santa Casa de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de até 03 (três) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à cotação de preços, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



- f) **INDENIZAÇÃO** à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor.
- II. O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos EQUIPAMENTOS pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.
- III. Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- IV. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à CONTRATANTE o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
- V. As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- VI. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VII. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- VIII. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito:
- a) os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- IX. A critério da CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA:

- I. O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de garantia dos equipamentos e instrumentais e terá início na data da entrega definitiva dos mesmo e seus acessórios.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO:

- I. A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Diretoria da CONTRATANTE, **sob a responsabilidade do Engenheiro Clínico e do Setor de Contratos e Convênios**, denominados prepostos o quais deverão dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.
- II. A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato;



III. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

IV. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DAS ALTERAÇÕES:

I. O Presente contrato poderá ser alterado no interesse da Santa Casa de São Sebastião do Paraíso.

CLÁUSULA 12ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

I. Das decisões proferidas pela CONTRATANTE na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 13ª – DA RESCISÃO:

I. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

II. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que ela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

II. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual

III. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO:

I. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da COTAÇÃO DE PREÇOS.



CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

I. As partes elegem o foro de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

São Sebastião do Paraíso/MG, ____ de _____ de 2025.

(CONTRATANTE – NOME DA EMPRESA)
NOME E CARGO

(CONTRATADA – NOME DA EMPRESA)
NOME E CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: